

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
CNPJ 18.025.957/0001-58

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

<b>ETP nº:09/2026</b>	<b>Data da Elaboração:25/05/2026</b>
<b>Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG</b>	
<b>Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>	
<b>Descrição sucinta do objeto: Compra de material para serviços de manutenção dos Quiosques do Complexo Villarte - Centro de Comercialização de Produtos Artesanais</b>	
<b>Previsão legal: Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21</b>	

**1- Descrição da Necessidade**

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020.

Tal contratação faz-se necessária, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levando em consideração a necessidade de manutenção e reforma das estruturas pertencentes ao Complexo Villarte – Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, localizado no Município de Maria da Fé/MG, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo objetiva assegurar condições adequadas de conservação, segurança, funcionalidade e valorização do espaço público destinado à promoção do artesanato local, do turismo e da economia criativa.

Atualmente, os quiosques integrantes do complexo apresentam desgaste estrutural e estético decorrente da ação do tempo, exposição contínua às intempéries e ausência de intervenções corretivas mais abrangentes ao longo dos últimos anos. Observa-se, especialmente, o comprometimento das portas de madeira, ferragens, cobertura e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
CNPJ 18.025.957/0001-58

elementos de acabamento, fatores que comprometem a adequada utilização dos espaços pelos permissionários, artesãos, comerciantes e visitantes.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação para fornecimento de materiais de construção destinados à recuperação e manutenção das estruturas do Complexo Villarte, contemplando, entre outros itens, portas maciças de madeira, fechaduras, dobradiças, telhas paulistinhas, verniz marítimo e resina protetiva para aplicação em tijolos aparentes, conforme especificações técnicas que serão definidas nos documentos pertinentes.

A presente contratação visa garantir:

- a preservação do patrimônio público municipal;
- a melhoria das condições de funcionamento dos quiosques;
- a segurança dos usuários, permissionários e visitantes;
- a valorização estética e funcional do espaço turístico;
- o fortalecimento das atividades ligadas ao turismo, cultura e economia criativa;
- a ampliação da vida útil das edificações públicas;
- a redução de custos futuros com manutenções corretivas emergenciais.

A intervenção mostra-se essencial para assegurar melhores condições de atendimento aos artesãos e comerciantes locais, promovendo ambiente adequado para exposição e comercialização de produtos artesanais, além de contribuir para a valorização urbana e turística da região central do Município.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público, promovendo a adequada manutenção da infraestrutura pública vinculada às atividades culturais e turísticas do Município de Maria da Fé/MG, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos.

**2- Estimativas das Quantidades para a Contratação**

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do §1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

As quantidades estimadas dos materiais necessários à manutenção e reforma do Complexo Villarte – Centro de Comercialização de Produtos Artesanais foram definidas com base em levantamento técnico preliminar realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, considerando as atuais condições de conservação das estruturas, bem como as necessidades efetivas de substituição e recuperação dos elementos deteriorados identificados durante vistoria técnica no local.

Para a estimativa dos quantitativos, foram consideradas as dimensões das estruturas existentes, a padronização arquitetônica dos quiosques, os materiais atualmente empregados nas edificações e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos espaços destinados às atividades comerciais, culturais e turísticas do Município.

Os materiais contemplados na futura contratação compreendem, entre outros:

- portas maciças de madeira para os quiosques e sanitários;
- ferragens, dobradiças e fechaduras;
- telhas paulistinhas brancas;
- verniz marítimo para proteção das estruturas em madeira;
- resina à base de água para aplicação em tijolos aparentes;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
CNPJ 18.025.957/0001-58

- materiais complementares necessários à adequada recuperação e conservação das edificações.

As quantidades estimadas foram definidas observando-se critérios de razoabilidade, economicidade e compatibilidade com a real demanda da Administração Pública, buscando assegurar o adequado atendimento das necessidades identificadas sem gerar aquisições excessivas ou insuficientes.

Ressalta-se que os quantitativos detalhados, memórias de cálculo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que subsidiaram a presente estimativa encontram-se anexados ao processo administrativo correspondente, podendo ser complementados por levantamentos técnicos adicionais, caso necessário.

A definição dos quantitativos também considerou a possibilidade de padronização dos materiais e otimização logística no fornecimento, promovendo maior eficiência administrativa, economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados à manutenção do patrimônio municipal.

### **3- Estimativa do Valor da Contratação**

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do §1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
CNPJ 18.025.957/0001-58

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado junto a fornecedores do ramo de materiais de construção, observando-se parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado regional e considerando as especificações técnicas dos materiais destinados à manutenção e reforma do Complexo Villarte – Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 32.245 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e cinco reais)**.

Para composição da estimativa de preços, foram considerados os quantitativos previamente definidos no levantamento técnico preliminar, contemplando, entre outros itens:

- portas maciças de madeira;
- portas de duas folhas;
- fechaduras e dobradiças;
- telhas paulistinhas brancas;
- verniz marítimo;
- resina à base de água para proteção de tijolos aparentes;
- materiais complementares necessários à adequada execução da manutenção predial.

Os preços unitários referenciais foram obtidos mediante pesquisa mercadológica, observando-se critérios de economicidade, compatibilidade com os padrões de mercado e adequação técnica dos materiais especificados para a futura contratação.

Ressalta-se que o valor global estimado da contratação será consolidado nas planilhas orçamentárias anexadas ao processo administrativo, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo e demais documentos comprobatórios que subsidiam a composição dos custos estimados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
CNPJ 18.025.957/0001-58

A estimativa considera exclusivamente o fornecimento dos materiais de construção necessários à reforma e manutenção das estruturas do Complexo Villarte, não abrangendo eventual contratação de mão de obra para execução dos serviços de instalação e aplicação dos materiais.

Nos termos da legislação vigente, os preços unitários referenciais e demais documentos que subsidiam a formação do orçamento estimado poderão, a critério da Administração Pública, ser classificados como sigilosos até a conclusão do procedimento licitatório, em observância ao disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa de valor visa assegurar compatibilidade entre a solução pretendida e os recursos públicos disponíveis, promovendo planejamento adequado, eficiência administrativa e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

**4- Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação**

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Nos termos do art. 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

No presente caso, considerando a natureza dos materiais destinados à manutenção e reforma do Complexo Villarte – Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, conclui-se que a contratação em lote único mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente mais vantajosa para o interesse público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
CNPJ 18.025.957/0001-58

Os itens contemplados na contratação possuem relação de complementaridade e integração funcional, uma vez que serão utilizados conjuntamente na recuperação estrutural e estética dos quiosques públicos, compreendendo portas, ferragens, vernizes, resinas e materiais de cobertura.

A adoção do fornecimento em lote único apresenta as seguintes vantagens para a Administração Pública:

- maior padronização dos materiais empregados na reforma;
- redução de custos logísticos e operacionais;
- simplificação da gestão e fiscalização contratual;
- otimização do recebimento e controle dos materiais;
- redução do risco de incompatibilidade entre itens fornecidos por empresas distintas;
- maior eficiência no planejamento e execução da manutenção predial.

O parcelamento excessivo da contratação poderia ocasionar dificuldades administrativas relacionadas à coordenação de múltiplos fornecedores, divergências de especificações técnicas, atrasos no fornecimento e aumento dos custos indiretos da contratação, comprometendo a eficiência e a economicidade pretendidas pela Administração.

Ressalta-se que a opção pelo agrupamento dos itens em lote único não restringe indevidamente a competitividade do certame, tendo em vista que os materiais contemplados pertencem ao mesmo segmento de mercado, sendo amplamente comercializados por fornecedores do ramo de materiais de construção.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único atende de maneira mais eficiente ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e padronização administrativa, assegurando melhores condições para execução da solução pretendida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**5- Declaração de viabilidade**

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Conclui-se que os Estudos Técnicos Preliminares evidenciaram que a presente contratação, a ser realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, destinada ao fornecimento de materiais de construção para manutenção e reforma do Complexo Villarte – Centro de Comercialização de Produtos Artesanais, mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público.

A aquisição dos materiais permitirá a recuperação estrutural e estética dos quiosques públicos, assegurando melhores condições de conservação, segurança, funcionalidade e atendimento aos artesãos, comerciantes, permissionários e visitantes que utilizam o espaço destinado às atividades culturais, turísticas e econômicas do Município.

A solução adotada apresenta viabilidade técnica e econômica, considerando que os materiais especificados possuem ampla disponibilidade no mercado, possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e compatibilidade com as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

Além disso, o levantamento técnico realizado, aliado à pesquisa mercadológica para composição da estimativa de preços, demonstra que a contratação possibilitará economicidade, competitividade, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação também contribuirá para a preservação do patrimônio público municipal, ampliação da vida útil das estruturas existentes e fortalecimento das

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
CNPJ 18.025.957/0001-58

atividades ligadas ao turismo, cultura, artesanato e economia criativa desenvolvidas no Município de Maria da Fé/MG.

Diante do exposto, declara-se viável e imprescindível a realização da contratação pretendida, por atender plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e aos interesses da Administração Pública Municipal.

Maria da Fé, 25 de maio de 2026

Vânia Cristina Ferreira Ribeiro  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo